



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE/ES

Rod. Gether Lopes de Farias, s/nº - Bairro Emílio Callegari - São Domingos do Norte/ES - CEP 29745-000

Telefone/Telefax: (027) 3742-0200

CNPJ 36.350.312/0001-72

**CONTRATO DE RATEIO N.º 153/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 8414/2023**

**CONTRATO DE RATEIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
SÃO DOMINGOS DO NORTE/ES E O CONSÓRCIO PÚBLICO DA
REGIÃO NOROESTE – CIM NOROESTE, OBJETIVANDO O RATEIO DE
RECURSOS PARA A GESTÃO ASSOCIADA DOS SERVIÇOS
PÚBLICOS DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL E FISCALIZAÇÃO
AMBIENTAL DAS ATIVIDADES DE IMPACTO LOCAL.**

O MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO NORTE/ES, inscrito no CNPJ sob nº 36.350.312/0001-72, com sua sede administrativa na Prefeitura Municipal, situada na Rodovia Gether Lopes de Faria, s/nº – Bairro Emílio Callegari, CEP 29.745-000, doravante denominado simplesmente **CONSORCIADO**, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal, Sr. Ana Izabel Malacarne de Oliveira, brasileira, casada, portadora do CPF nº. 775.711.857-34, e;

O CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO NOROESTE – CIM NOROESTE constituído sob a forma de associação pública, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa, à Av. João Quiuqui, Nº 26, sala 101, Centro - Águia Branca – ES, inscrito no CNPJ sob o n.º 02.236.721/0001-20, doravante denominado simplesmente **CONSÓRCIO**, neste ato representado por seu Presidente, **Sr. Sidiclei Giles de Andrade**, brasileiro, casado, portador do CPF nº 031.582.787-40, celebram o presente Contrato de Rateio, o qual se regerá pela Lei Federal 11.107/2005, pelo Decreto Federal 6.017/2007, pela Portaria STN/SOF nº 274/2016, pelo Contrato de Consórcio público do CIM NOROESTE, e pelas cláusulas e condições abaixo descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente instrumento tem por objeto ratear as despesas do **CONSÓRCIO** entre os **CONSORCIADOS**, nos termos do art. 8º da Lei n.º 11.107/05 e dos dispositivos do Contrato de Consórcio Público firmado, tendo por fim o efetivo funcionamento da Câmara Setorial de Meio Ambiente, Agricultura – CSMAA do consórcio para fins de prestação de serviço de apoio técnico relacionado ao Licenciamento Ambiental e a Fiscalização Ambiental, referente às atividades de impacto local dos municípios que foram municipalizadas o licenciamento, nos termos do artigo 6º, §1º, Lei nº 11.107/2005, combinado com disposto no Inciso XIII do art. 9º e no Inciso I do artigo 4º ambos da Lei Complementar nº 140/2011, no modelo de governança regional, na forma disposta nos §1º, 2º e 3º da Clausula Décima Quarta do contrato de



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE/ES

Rod. Gether Lopes de Farias, s/nº - Bairro Emílio Calegari - São Domingos do Norte/ES - CEP 29745-000

Telefone/Telefax: (027) 3742-0200

CNPJ 36.350.312/0001-72

consórcio Público, tendo como finalidade suprir a demanda por parte dos municípios aderentes à Câmara de Setorial de Meio Ambiente e Agricultura.

Parágrafo Único – Consideram-se despesas do CONSÓRCIO, entre outras:

- a)** custos despendidos na instalação, aquisição de equipamentos e manutenção da sede da Câmara Setorial de Meio Ambiente e Agricultura do CONSÓRCIO;
- b)** custos despendidos na execução do objeto e das finalidades do CONSÓRCIO previstos no Contrato de Consórcio Público respectivo relativas ao meio ambiente/fiscalização ambiental;
- c)** custos despendidos na remuneração de empregados públicos da área de meio ambiente do CONSÓRCIO, nela incluída os encargos patronais e demais vantagens e ou benefícios;
- d)** custos despendidos com serviços de terceiros necessários ao bom funcionamento das atividades administrativas e projetos executados pelo CONSÓRCIO na área de Meio Ambiente;
- e)** custos despendidos com serviços de terceiros necessários à modernização tecnológica dos procedimentos adotados, assessoramento técnico e profissional especializado, e ainda execução das melhores práticas de gestão aplicáveis ao CONSÓRCIO;
- f)** custos despendidos com viagens a serviço do consórcio, incluindo diárias, hospedagem e outros;
- g)** custos despendidos na participação de eventos, cursos, treinamentos, intercâmbios, viagens e outros que proporcionem a troca de experiências na área de meio ambiente e de consórcios públicos, bem como o aprendizado necessário a promover a constante melhoria e aprimoramento do modelo consorcial adotado e avanços na área de Meio Ambiente.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

2.1. As partes contratantes comprometem-se a cumprir as seguintes obrigações:

2.1.1. Compete ao CONSÓRCIO:

- a)** Disponibilizar ao CONSORCIADO os serviços dos profissionais cedidos e ou contratados para a execução das atividades de fiscalização ambiental, conforme demandas existentes, no cumprimento às deliberações da Câmara Setorial de Meio Ambiente e Agricultura e da Assembleia Geral;
- b)** Adotar todas as providências cabíveis à execução do presente CONTRATO;
- c)** Acompanhar a execução das ações demandadas pelos municípios consorciados;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE/ES

Rod. Gether Lopes de Farias, s/nº - Bairro Emílio Calegari - São Domingos do Norte/ES - CEP 29745-000

Telefone/Telefax: (027) 3742-0200

CNPJ 36.350.312/0001-72

- d)** Prestar contas quadrimestralmente ao Conselho Fiscal e à Assembleia Geral, da utilização dos valores decorrentes das transferências intragovernamentais realizadas pelo CONSORCIADO, em razão da execução deste CONTRATO;
- e)** Cumprir com as deliberações de sua Assembleia Geral e da Câmara Setorial de Meio Ambiente e Agricultura, no tocante a execução de despesas com recursos advindos do Contrato de Rateio firmado com os entes consorciados;
- f)** Adotar as recomendações emanadas pelo CONSORCIADO em cumprimento à legislação e normas aplicáveis aos serviços a serem disponibilizados;
- g)** Zelar pelo fiel cumprimento das cláusulas e condições deste CONTRATO.

2.1.2. Compete ao CONSORCIADO:

- a)** Participar das reuniões dos órgãos colegiados do CONSÓRCIO;
- b)** Participar das deliberações sobre funcionamento do consórcio, bem como sobre as ações, os projetos e os serviços da área de meio ambiente demandados pelo CONSORCIADO;
- c)** Deliberar em conjunto com os demais municípios participantes da Câmara Setorial de Meio Ambiente e Agricultura, as ações prioritárias a ser desenvolvidas pela fiscalização ambiental disponibilizada pelo CONSÓRCIO;
- d)** Adotar providências cabíveis para o empenho do valor referente a cota de rateio aprovada pela Assembleia Geral necessária ao efetivo funcionamento dos Serviços de Fiscalização Ambiental à Câmara Setorial de Meio Ambiente e Agricultura do CONSÓRCIO;
- e)** Enviar imediatamente ao CONSÓRCIO cópia da Nota de Empenho e a respectiva Nota de Pagamento e do comprovante de depósito pertinente ao repasse realizado, visando permitir a escrituração da receita na fonte de recurso e rubrica correta, bem como lançar o crédito financeiro no sistema gerencial do CONSÓRCIO;
- f)** Acompanhar a execução da prestação dos serviços de fiscalização ambiental executados diretamente pelo CONSÓRCIO, na área de meio ambiente, em cumprimento às deliberações dos órgãos colegiados do CONSÓRCIO;
- g)** Informar ao CONSÓRCIO, por escrito, qualquer inconformidade verificada na utilização dos recursos repassados, visando possibilitar a adoção de medidas corretivas;
- h)** Realizar os repasses financeiros nos prazos e valores constantes do presente CONTRATO;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE/ES

Rod. Gether Lopes de Farias, s/nº - Bairro Emílio Calegari - São Domingos do Norte/ES - CEP 29745-000

Telefone/Telefax: (027) 3742-0200

CNPJ 36.350.312/0001-72

- i) Acompanhar e fiscalizar a execução do presente CONTRATO;
- j) Dar ampla divulgação do presente CONTRATO na imprensa oficial do CONSORCIADO.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1. Para consecução do objeto deste contrato, o CONSORCIADO repassará o valor do rateio anual no valor de **90.000,00 (noventa mil reais)**, devendo o valor total ser efetivamente repassado dentro do exercício financeiro pertinente, em parcela única e ou parcelas mensais.

§1º – O valor estabelecido nesta cláusula, respeitado o valor da cota de rateio fixada pela Assembleia Geral, poderá ser alterado por termo aditivo, mediante prévia disponibilidade orçamentária do CONSORCIADO, conforme a demanda de execução de ações e projetos e a necessidade do repasse de recursos financeiros suficientes para custeio dos mesmos.

§2º – O CONSORCIADO se obriga a repassar os valores contidos neste instrumento ao CONSÓRCIO, por meio de transferência bancária ou depósito na conta corrente do CONSÓRCIO, **no Banco Banestes, Conta Corrente 2983504-8, Agência 0180 (Águia Branca/ES)**, ou outro que vier a ser indicado, tendo por limite para efetuar o montante do repasse o dia 25 do mês pertinente à execução das despesas, em caso da opção do repasse em parcelas mensais.

§3º – O CONSORCIADO se obriga a repassar os valores contidos no quadro constante da Clausula Quarta até a data limite de **23/12/2024**, visando que os recursos do CONSORCIADO sejam contabilizados como receita dentro do referido exercício financeiro pertinente à vigência deste instrumento, e ainda, visando assegurar os recursos necessários para o pagamento das despesas administrativas inerentes ao funcionamento CONSÓRCIO, e dos demais serviços contratados pelo CONSÓRCIO em cumprimento ao objeto do presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas descritas na clausula anterior correrão à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente do CONSORCIADO, distribuídas da seguinte forma:

- Projeto / Atividade: LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL

Elementos de Despesa	Valor	Fonte
3.1.71.70.00– Rateio pela participação em Consórcio Público	34.375,00	10010000000



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE/ES

Rod. Gether Lopes de Farias, s/nº - Bairro Emílio Calegari - São Domingos do Norte/ES - CEP 29745-000

Telefone/Telefax: (027) 3742-0200

CNPJ 36.350.312/0001-72

3.3.71.70.00– Rateio pela participação em Consórcio Público	55.000,00	10010000000
4.4.71.70.00 - Rateio pela participação em Consórcio Público	625,00	10010000000
TOTAL	90.000,00	

Parágrafo Único – A celebração do presente contrato de rateio de consórcio público sem suficiente e prévia dotação orçamentária ou sem observar as formalidades legais previstas configurará ato de improbidade administrativa conforme disposto no art. 10, inc. XV, da Lei Federal n 8.429/92 (Lei dos Atos de Improbidade Administrativa).

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO

5.1. O presente instrumento terá vigência de 01/01/2024 até 31/12/2024.

CLÁUSULA SEXTA - DO INADIMPLEMENTO

6.1. O inadimplemento das obrigações financeiras estabelecidas neste instrumento sujeita o CONSORCIADO inadimplente às penalidades previstas no Contrato de Consórcio Público firmado, Estatuto do CONSÓRCIO e Art. 8º, § 5º, da Lei Federal n.º 11.107/05 (Lei Geral dos Consórcios Públicos) e no disposto no Decreto Federal 6.017/2005.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA AÇÃO PROMOCIONAL

7.1. Fica acordado que em toda e qualquer ação promocional, relacionada com o objeto descrito na Cláusula Primeira deste CONTRATO, será obrigatoriamente destacado a participação do CONSÓRCIO e do CONSORCIADO.

CLÁUSULA OITAVA – DA CONFIDENCIALIDADE

8.1. As partes se comprometem a não utilização do nome e ou logomarca do CONSÓRCIO ou do CONSORCIADO em material estranho ao objeto deste CONTRATO.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O presente instrumento surtirá efeitos jurídicos a partir da data de sua assinatura, com efeitos financeiros ao exercício pertinente a 2024.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

10.1. O presente instrumento será rescindido automaticamente no caso de o CONSORCIADO deixar de integrar o CONSÓRCIO, desde que atendidas às formalidades estabelecidas no Contrato de Consórcio Público e Estatuto do CONSÓRCIO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE/ES

Rod. Gether Lopes de Farias, s/nº - Bairro Emílio Calegari - São Domingos do Norte/ES - CEP 29745-000

Telefone/Telefax: (027) 3742-0200

CNPJ 36.350.312/0001-72

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1. As partes elegem de comum acordo o Foro da Comarca de Águia Branca/ES para dirimir as dúvidas emergentes do presente instrumento.

E por estarem justas e acordadas, assinam o presente instrumento particular em duas vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

São Domingos do Norte/ES, 27 de dezembro de 2023.

CONSORCIADO

CONSÓRCIO

Testemunhas:

1- _____
Nome:
CPF nº

2 - _____
Nome:
CPF nº



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Rodovia Gether Lopes de Faria - Bairro Emílio Calegari - São Domingos do Norte - ES - Cep 29750-000 - Telefax (27) 3742-1219 - Telefone (27) 3742 -1188

CNPJ: 32.350.312/0001-72

ANEXO - CONTRATO Nº 000153/2023 - SEQUÊNCIA Nº000002470

Origem			Processo		008414/2023		
Contrato		Contrato Nº 000153/2023					
Empresa		Consórcio Público da Região Noroeste - CIM Noroeste					
CNPJ		CNPJ: 02.236.721/0001-20					
Endereço		Avenida João Quiuqui, 411 - Centro - Aguiá Branca - ES - CEP: 29795000					
Secretaria		00012 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente					
Local		00082 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente					
Dotação		00593-150000000000 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIOS PÚBLICOS					
Item	Lote	Especificação	Marca	UN	Quantidade	Unitário	Valor Total
001	001	RATEIO o presente instrumento tem por objeto ratear as despesas do consórcio entre os consorciados, nos termos do art. 8º da lei n.º 11.107/05 e dos dispositivos do contrato de consórcio público firmado, tendo por fim o efetivo funcionamento da câmara setorial de meio ambiente, agricultura – csmaa do consórcio para fins de prestação de serviço de apoio técnico relacionado ao licenciamento ambiental e a fiscalização ambiental, referente às atividades de impacto local dos municípios que foram municipalizadas o licenciamento, nos termos do artigo 6º, §1º, lei nº 11.107/2005, combinado com disposto no inciso xiii do art. 9º e no inciso i do artigo 4º ambos da lei complementar nº 140/2011, no modelo de governança regional, na forma disposta nos §1º, 2º e 3º da cláusula décima quarta do contrato de consórcio público, tendo como finalidade suprir a demanda por parte dos municípios aderentes à câmara de setorial de meio ambiente e agricultura. parágrafo único – consideram-se despesas do consórcio, entre outras: a) custos despendidos na instalação, aquisição de equipamentos e manutenção da sede da câmara setorial de meio ambiente e agricultura do consórcio; b) custos despendidos na execução do objeto e das finalidades do consórcio previstos no contrato de consórcio público respectivo relativas ao meio ambiente/fiscalização ambiental; c) custos despendidos na remuneração de empregados públicos da área de meio ambiente do consórcio, nela incluída os encargos patronais e demais vantagens e ou benefícios; d) custos despendidos com serviços de terceiros necessários ao bom funcionamento das atividades administrativas e projetos executados pelo consórcio na área de meio ambiente; e) custos despendidos com serviços de terceiros necessários à modernização tecnológica dos procedimentos adotados, assessoramento técnico e profissional especializado, e ainda execução das melhores práticas de gestão aplicáveis ao consórcio; f) custos despendidos com viagens a serviço do consórcio, incluindo diárias, hospedagem e outros; g) custos despendidos na participação de eventos, cursos, treinamentos, intercâmbios, viagens e outros que proporcionem a troca de experiências na área de meio ambiente e de consórcios públicos, bem como o aprendizado necessário a promover a constante melhoria e aprimoramento do modelo consorcial adotado e avanços na área de meio ambiente.		SERV	1,00	34.375,000	34.375,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Rodovia Gether Lopes de Faria - Bairro Emílio Calegari - São Domingos do Norte - ES - Cep 29750-000 - Telefax (27) 3742-1219 - Telefone (27) 3742 -1188
CNPJ: 32.350.312/0001-72

Secretaria Municipal de Meio Ambiente:							34.375,00
Local		00082 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente					
Dotação		00594-150000000000 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIOS PÚBLICOS					
Item	Lote	Especificação	Marca	UN	Quantidade	Unitário	Valor Total
002	001	RATEIO o presente instrumento tem por objeto ratear as despesas do consórcio entre os consorciados, nos termos do art. 8º da lei n.º 11.107/05 e dos dispositivos do contrato de consórcio público firmado, tendo por fim o efetivo funcionamento da câmara setorial de meio ambiente, agricultura – csmaa do consórcio para fins de prestação de serviço de apoio técnico relacionado ao licenciamento ambiental e a fiscalização ambiental, referente às atividades de impacto local dos municípios que foram municipalizadas o licenciamento, nos termos do artigo 6º, §1º, lei nº 11.107/2005, combinado com disposto no inciso xiii do art. 9º e no inciso i do artigo 4º ambos da lei complementar nº 140/2011, no modelo de governança regional, na forma disposta nos §1º, 2º e 3º da cláusula décima quarta do contrato de consórcio público, tendo como finalidade suprir a demanda por parte dos municípios aderentes à câmara de setorial de meio ambiente e agricultura. parágrafo único – consideram-se despesas do consórcio, entre outras: a) custos despendidos na instalação, aquisição de equipamentos e manutenção da sede da câmara setorial de meio ambiente e agricultura do consórcio; b) custos despendidos na execução do objeto e das finalidades do consórcio previstos no contrato de consórcio público respectivo relativas ao meio ambiente/fiscalização ambiental; c) custos despendidos na remuneração de empregados públicos da área de meio ambiente do consórcio, nela incluída os encargos patronais e demais vantagens e ou benefícios; d) custos despendidos com serviços de terceiros necessários ao bom funcionamento das atividades administrativas e projetos executados pelo consórcio na área de meio ambiente; e) custos despendidos com serviços de terceiros necessários à modernização tecnológica dos procedimentos adotados, assessoramento técnico e profissional especializado, e ainda execução das melhores práticas de gestão aplicáveis ao consórcio; f) custos despendidos com viagens a serviço do consórcio, incluindo diárias, hospedagem e outros; g) custos despendidos na participação de eventos, cursos, treinamentos, intercâmbios, viagens e outros que proporcionem a troca de experiências na área de meio ambiente e de consórcios públicos, bem como o aprendizado necessário a promover a constante melhoria e aprimoramento do modelo consorcial adotado e avanços na área de meio ambiente.		SERV	1,00	55.000,000	55.000,00
Secretaria Municipal de Meio Ambiente:							55.000,00
Local		00082 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente					
Dotação		00595-150000000000 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO					
Item	Lote	Especificação	Marca	UN	Quantidade	Unitário	Valor Total
003	001	RATEIO o presente instrumento tem por objeto ratear as despesas do consórcio entre os consorciados, nos termos do art. 8º da lei n.º 11.107/05 e dos dispositivos do contrato de consórcio público firmado, tendo por fim o		SERV	1,00	625,000	625,00



CNPJ: 32.350.312/0001-72

	efetivo funcionamento da câmara setorial de meio ambiente, agricultura – csmaa do consórcio para fins de prestação de serviço de apoio técnico relacionado ao licenciamento ambiental e a fiscalização ambiental, referente às atividades de impacto local dos municípios que foram municipalizadas o licenciamento, nos termos do artigo 6º, §1º, lei nº 11.107/2005, combinado com disposto no inciso xiii do art. 9º e no inciso i do artigo 4º ambos da lei complementar nº 140/2011, no modelo de governança regional, na forma disposta nos §1º, 2º e 3º da cláusula décima quarta do contrato de consórcio público, tendo como finalidade suprir a demanda por parte dos municípios aderentes à câmara de setorial de meio ambiente e agricultura. parágrafo único – consideram-se despesas do consórcio, entre outras: a) custos despendidos na instalação, aquisição de equipamentos e manutenção da sede da câmara setorial de meio ambiente e agricultura do consórcio; b) custos despendidos na execução do objeto e das finalidades do consórcio previstos no contrato de consórcio público respectivo relativas ao meio ambiente/fiscalização ambiental; c) custos despendidos na remuneração de empregados públicos da área de meio ambiente do consórcio, nela incluída os encargos patronais e demais vantagens e ou benefícios; d) custos despendidos com serviços de terceiros necessários ao bom funcionamento das atividades administrativas e projetos executados pelo consórcio na área de meio ambiente; e) custos despendidos com serviços de terceiros necessários à modernização tecnológica dos procedimentos adotados, assessoramento técnico e profissional especializado, e ainda execução das melhores práticas de gestão aplicáveis ao consórcio; f) custos despendidos com viagens a serviço do consórcio, incluindo diárias, hospedagem e outros; g) custos despendidos na participação de eventos, cursos, treinamentos, intercâmbios, viagens e outros que proporcionem a troca de experiências na área de meio ambiente e de consórcios públicos, bem como o aprendizado necessário a promover a constante melhoria e aprimoramento do modelo consorcial adotado e avanços na área de meio ambiente.					
Secretaria Municipal de Meio Ambiente:						625,00
Secretaria Municipal de Meio Ambiente:						90.000,00
Consórcio Público da Região Noroeste - CIM Noroeste:						90.000,00